



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.590
De 1º de setembro de 1967

Prorroga por mais 30 dias, a vigência da lei nº 1588, de 17/7/1967, que suspendeu a aplicação da correção monetária para os débitos fiscais municipais.

Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18 de agosto do corrente ano, a vigência da lei nº 1588, de 17 de julho de 1967, que suspendeu a aplicação da correção monetária para os débitos fiscais municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Auto: Rubens B. Ferreira
Proc. 39/67
Proc. 79/67

ad/..